

Informação aos Associados nº 243

Data	7 de dezembro de 2020
Assunto:	Estado de Emergência – regras em vigor entre 9 e 23 de dezembro de 2020. Regras aplicáveis a concelhos de risco.
Tema:	Saúde Pública

O Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e divide o território nacional em 4 níveis de risco de transmissão entre as 00h00 de dia 9 de dezembro e as 23h59 de dia 23 de dezembro.

Convém desde logo referir que além das forças de segurança, como a PSP e a GNR, cabe agora também à ASAE o reforço das ações de fiscalização do cumprimento das regras impostas por este decreto.

Existem 4 níveis de risco e diferentes medidas em função de cada nível, no entanto, chamamos a atenção para o facto de cada Associado, independentemente do concelho em que se situa o seu espaço, ter sempre de cumprir com as regras gerais nacionais, que se encontram identificadas na Informação aos Associados n.º 242.

Os níveis de risco são:

- Moderado;
- Elevado,
- Muito elevado;
- Extremo.

(continua)

1. Restrições indicadas por concelho.

Quadro I Dever geral de recolhimento <u>Deslocação de cidadãos – durante a semana</u>		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Sem indicações.	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.)	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.)

Quadro II Circulação na via pública <u>Deslocação de cidadãos - aos fins-de-semana</u>		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Sem indicações.	Aplicam-se as regras da semana Restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.)	Entre as 13h00 e as 05h00 apenas são permitidas as seguintes deslocações: - Para desempenho da atividade profissional, devendo o trabalhador estar munido de declaração emitida pelo Associado. A APHORT possui uma minuta para o efeito Refª Minuta n.º 110. - De retorno ao domicílio. -Deslocações para aquisição de bens e produtos alimentares

Quadro III Horários de Funcionamento Para Estabelecimentos – durante a semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Estabelecimento de bebidas</u>: encerramento às 23h00; <u>Estabelecimento de restauração</u>: encerramento à 01h00 e exclusão de novas admissões depois das 00h00. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de take away, sendo apenas permitida recolha da refeição, sem acesso ao seu interior, até à 01h00.	<u>Estabelecimento de bebidas</u>: encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração</u>: encerramento às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.	<u>Estabelecimento de bebidas</u>: encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração</u>: encerramento até às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.

USO EXCLUSIVO DOS ASSOCIADOS

Quadro IV Horários de Funcionamento Para estabelecimentos entre as 8h00 e as 13h00 dos fins de semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	Fora dos horários mencionados na linha de cima, os estabelecimentos, independentemente da área, aos fins de semana, podem funcionar exclusivamente para efeitos de entregas ao domicílio ou para a disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away). Horários de encerramento – 22h30 para o take-away e 01h00 para o delivery. <u>Não é permitido o acesso do público ao interior do estabelecimento;</u>

Quadro V Realização de eventos		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. Exceções: O ponto 2. abaixo elenca as exceções aplicáveis apenas ao Concelhos de risco moderado.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

2. Realização de eventos em concelhos **de risco moderado**.

O número máximo de pessoas em eventos e celebrações é de 6, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, no entanto, o decreto remete especificamente para as orientações técnicas da DGS, designadamente quanto a:

- Eventos de natureza corporativa realizados em espaços adequados para o efeito, designadamente salas de congressos, estabelecimentos turísticos, recintos adequados para a realização de feiras comerciais e espaços ao ar livre.

Os princípios e orientações aplicáveis a estes eventos podem ser verificados no Despacho 8998-C/2020, conforme indica a Informação EXT 87.

- Cerimónias religiosas, incluindo celebrações comunitárias;
- Eventos de natureza familiar, incluindo casamentos e batizados, quer quanto às cerimónias civis ou religiosas, quer quanto aos demais eventos comemorativos. Estes eventos, se agendados depois das 00h00 de dia 15 de outubro de 2020, não podem ser feitos com mais de 50 pessoas, independentemente da área do espaço e considerando, sempre, o limite de 50% da ocupação.

Excecionalmente, e apenas para batizados e casamentos, os que tenham sido agendados até às 23h59 de dia 14 de outubro poderão ter mais de 50 pessoas, sendo necessária a apresentação de um comprovativo de agendamento, feito mediante declaração da entidade celebrante, sendo esta a paróquia, nos casos de cerimónias religiosas ou a Conservatória do Registo Civil, no caso de cerimónias civis. Aconselhamos aos Associados que obtenham, junto dos seus clientes, esse comprovativo da marcação.

A estes eventos aplica-se igualmente o limite de 6 pessoas por mesa, bem como todas as demais regras em vigor até ao momento.

3. Listagem de Concelhos de Risco Moderado

1 - Abrantes.	25 - Estremoz.	49 - Proença-a-Nova.
2 - Albufeira.	26 - Ferreira do Alentejo.	50 - Redondo.
3 - Alcoutim.	27 - Ferreira do Zêzere.	51 - Ribeira de Pena.
4 - Aljezur.	28 - Figueiró dos Vinhos.	52 - Salvaterra de Magos.
5 - Aljustrel.	29 - Fornos de Algodres.	53 - Santa Comba Dão.
6 - Almodôvar.	30 - Góis.	54 - Santiago do Cacém.
7 - Alpiarça.	31 - Idanha-a-Nova.	55 - São Brás de Alportel.
8 - Alvaiázere.	32 - Loulé.	56 - São João da Pesqueira.
9 - Alvito.	33 - Lourinhã.	57 - Sernancelhe.
10 - Avis.	34 - Mangualde.	58 - Sertão.
11 - Batalha.	35 - Moimenta da Beira.	59 - Silves.
12 - Beja.	36 - Monforte.	60 - Sousel.
13 - Benavente.	37 - Mora.	61 - Tábua.
14 - Bombarral.	38 - Moura.	62 - Tabuaço.
15 - Borba.	39 - Nazaré.	63 - Tavira.
16 - Cadaval.	40 - Óbidos.	64 - Tondela.
17 - Caldas da Rainha.	41 - Olhão.	65 - Vendas Novas.
18 - Campo Maior.	42 - Oliveira de Frades.	66 - Viana do Alentejo.
19 - Carrazeda de Ansiães.	43 - Ourique.	67 - Vidigueira.
20 - Castanheira de Pera.	44 - Paredes de Coura.	68 - Vila de Rei.
21 - Castro Marim.	45 - Pedrógão Grande.	69 - Vila Flor.
22 - Castro Verde.	46 - Ponte de Sor.	70 - Vila Nova da Barquinha.
23 - Constância.	47 - Portel.	71 - Vila Real de Santo António.
24 - Coruche.	48 - Porto de Mós.	

72 - Vila Velha de Ródão.

73 - Vila Viçosa

4. Listagem de Concelhos de risco elevado

1 - Alcácer do Sal.

23 - Faro.

45 - Monchique.

2 - Alcobaça.

24 - Figueira de Castelo Rodrigo.

46 - Montalegre.

3 - Alcochete.

25 - Fronteira.

47 - Montemor-o-Novo.

4 - Alenquer.

26 - Fundão.

48 - Montemor-o-Velho.

5 - Almeida.

27 - Golegã.

49 - Montijo.

6 - Almeirim.

28 - Grândola.

50 - Nelas.

7 - Alter do Chão.

29 - Lagoa.

51 - Odivelas.

8 - Amadora.

30 - Lagos.

52 - Oeiras.

9 - Arganil.

31 - Leiria.

53 - Oleiros.

10 - Arraiolos.

32 - Lousã.

54 - Oliveira do Hospital.

11 - Arronches.

33 - Mação.

55 - Ourém.

12 - Arruda dos Vinhos.

34 - Mafra.

56 - Palmela.

13 - Barrancos.

35 - Marinha Grande.

57 - Penalva do Castelo.

14 - Carregal do Sal.

36 - Mealhada.

58 - Penamacor.

15 - Cascais.

37 - Mêda.

59 - Penedono.

16 - Castelo de Vide.

38 - Melgaço.

60 - Penela.

17 - Castro Daire.

39 - Mértola.

61 - Peniche.

18 - Celorico da Beira.

40 - Mesão Frio.

62 - Peso da Régua.

19 - Coimbra.

41 - Mira.

63 - Pinhel.

20 - Elvas.

42 - Mogadouro.

64 - Pombal.

21 - Entroncamento.

43 - Moita.

65 - Portimão.

22 - Évora.

44 - Monção.

66 - Odemira.

Informação aos Associados nº 243

67 - Reguengos de Monsaraz.

68 - Resende.

69 - Sabrosa.

70 - Santa Marta de Penaguião.

71 - Santarém.

72 - São Pedro do Sul.

73 - Seixal.

74 - Sesimbra.

75 - Setúbal.

76 - Sever do Vouga.

77 - Sines.

78 - Sintra.

79 - Sobral de Monte Agraço.

80 - Terras de Bouro.

81 - Tomar.

82 - Torres Novas.

83 - Trancoso.

84 - Vagos.

85 - Vila do Bispo.

86 - Vila Franca de Xira.

87 - Vila Nova de Cerveira.

88 - Vila Nova de Foz Côa.

89 - Vila Nova de Poiares.

90 - Vinhais.

91 - Viseu.

92 - Vouzela.

5. Listagem de Concelhos de risco muito elevado

1 - Águeda.

2 - Aguiar da Beira.

3 - Alandroal.

4 - Albergaria-a-Velha.

5 - Alcanena.

6 - Alfândega da Fé.

7 - Alijó.

8 - Almada.

9 - Amarante.

10 - Amares.

11 - Anadia.

12 - Ansião.

13 - Arcos de Valdevez.

14 - Arouca.

15 - Aveiro.

16 - Azambuja.

17 - Baião.

18 - Barreiro.

19 - Boticas.

20 - Bragança.

21 - Caminha.

22 - Cantanhede.

23 - Cartaxo.

24 - Castelo Branco.

25 - Castelo de Paiva.

26 - Celorico de Basto.

27 - Chamusca.

28 - Cinfães.

29 - Condeixa-a-Nova.

30 - Covilhã.

31 - Crato.

32 - Cuba.

33 - Estarreja.

34 - Figueira da Foz.

35 - Gondomar.

36 - Gouveia.

37 - Guarda.

38 - Ílhavo.

39 - Lamego.

Informação aos Associados nº 243

40 - Lisboa.	53 - Oliveira do Bairro.	66 - Soure.
41 - Loures.	54 - Ovar.	67 - Tarouca.
42 - Maia.	55 - Pampilhosa da Serra.	68 - Torre de Moncorvo.
43 - Manteigas.	56 - Penacova.	69 - Torres Vedras.
44 - Marco de Canaveses.	57 - Ponte da Barca.	70 - Vale de Cambra.
45 - Matosinhos.	58 - Ponte de Lima.	71 - Valongo.
46 - Miranda do Douro.	59 - Porto.	72 - Viana do Castelo.
47 - Mirandela.	60 - Rio Maior.	73 - Vila Nova de Gaia.
48 - Mortágua.	61 - Sabugal.	74 - Vila Nova de Paiva.
49 - Mourão.	62 - Sardoal.	75 - Vila Pouca de Aguiar.
50 - Murça.	63 - Sátão.	76 - Vila Real.
51 - Murtosa.	64 - Seia.	77 - Vila Verde.
52 - Oliveira de Azeméis.	65 - Serpa.	78 - Vimioso.

6. Listagem de Concelhos de risco extremo

1 - Armamar.	11 - Freixo de Espada à Cinta.	20 - Paços de Ferreira.
2 - Barcelos.	12 - Gavião.	21 - Paredes.
3 - Belmonte.	13 - Guimarães.	22 - Penafiel.
4 - Braga.	14 - Lousada.	23 - Portalegre.
5 - Cabeceiras de Basto.	15 - Macedo de Cavaleiros.	24 - Póvoa de Lanhoso.
6 - Chaves.	16 - Marvão.	25 - Póvoa de Varzim.
7 - Espinho.	17 - Miranda do Corvo.	26 - Santa Maria da Feira.
8 - Esposende.	18 - Mondim de Basto.	27 - Santo Tirso.
9 - Fafe.	19 - Nisa.	28 - São João da Madeira.
10 - Felgueiras.		29 - Trofa.



Informação aos Associados nº 243

30 - Valença.

31 - Valpaços.

32 - Vieira do Minho.

33 - Vila do Conde.

34 - Vila Nova de
Famalicão.

35 - Vizela.

USO EXCLUSIVO DOS ASSOCIADOS